



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 9222/2010

Por meu despacho de 23 de Abril de 2010:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exonero, a seu pedido, Marco Luís Queiroz Sar-

gento, adjunto parlamentar de 1.ª classe, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2010.

18 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203300152

Despacho (extracto) n.º 9223/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 9 de Abril de 2010, Albísio Fernandes Magalhães cessou, a seu pedido, a comissão de serviço como encarregado do pessoal auxiliar da Assembleia da República, com efeitos a 30 de Abril de 2010.

18 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203300347



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 16/2010

A Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004 na cidade do Vaticano, foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/2004, ambos de 16 de Novembro.

A Concordata estabelece nos artigos 23.º e 29.º a constituição de uma comissão bilateral e de uma comissão paritária para o desenvolvimento da cooperação quanto a bens da Igreja que integrem o património cultural português, incumbindo à República Portuguesa a designação dos seus representantes.

Considerando que o embaixador Filipe Augusto Ruivo Guterres, designado para integrar a comissão bilateral pela resolução n.º 31/2007 (2.ª série), de 11 de Julho, atingiu o limite de idade para exercício de funções públicas, cumpre proceder à sua substituição.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve o seguinte:

1 — Designar o embaixador Joaquim Rafael Caimoto Duarte para integrar a comissão bilateral a que se refere o artigo 23.º da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004, na cidade do Vaticano.

2 — Manter a restante composição da comissão bilateral nos termos definidos na resolução n.º 31/2007 (2.ª série), de 11 de Julho.

13 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10042010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9224/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, reconheço a Ulisses — Fundação para o Desenvolvimento da Gestão.

13 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9742010

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 9225/2010

No uso das competências que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, me foram delegadas pelo Ministro da Presidência pelo seu despacho n.º 4214/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., licenciada Helena Maria Guimarães Alves, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

a) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores e agentes estritamente necessários, desde que realizados sem prejuízo para o normal funcionamento dos serviços;

b) Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos nos termos da lei;

c) Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do RCTFP;

e) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, nos termos da redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

f) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 2.º e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

g) Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

h) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as competências relativas ao procedimento do concurso, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

i) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalação dos serviços, de vigência não superior a um ano, e quando a renda não exceda € 30 000;